



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1.487/98

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no orçamento vigente, crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para ajuda financeira a Justiça local, na reforma do prédio do Fórum deste Município com a seguinte rubrica:

GABINETE DO PREFEITO

030000 - Administração e Planejamento

070000 - Administração

025000 - Edificações Públicas

**03070252 - 01 - Ajuda Financeira à Justiça Pública Local - fórum - Reforma Geral -
R\$5.000,00**

3.2.2.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - R\$5.000,00

ART. 2º - Para atendimento do crédito especial de que trata o artigo anterior serão anulados os seguintes recursos e rubricas do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Obras e instalações - 4111 - 52, programa de trabalho
16885321-01 no valor de R\$5.000,00 - Construção de um terminal rodoviário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ART. 3º - O repasse financeiro do que trata esta lei será feito de convênio, com a devida prestação de contas por parte do beneficiário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, ES, 19 de Agosto de 1998.



RENATO CRISPIM AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL